



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

# DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO,**  
CNPJ nº 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA.

**CONTRATADA: MINIPOSTO PARAISO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 04.202.717/0001-77.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de LICITAÇÃO Nº 002/2025, COM FUNDAMENTO NO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dep.):</b>	Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Paulo Alves de Monção

#### 1. Objeto:

- ( ) Serviço não continuado  
( X ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Material de consumo  
( ) Material permanente / equipamento  
(x ) Prestação de Serviços

#### 2. Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/21  
( x ) Dispensa/Inexigibilidade  
( ) Adesão à ARP de outro Órgão

#### 3. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina se faz necessária para garantir o abastecimento adequado e contínuo dos veículos da Câmara Municipal, permitindo que as atividades institucionais e legislativas sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções.

A Câmara Municipal utiliza veículos para transporte de servidores, vereadores e autoridades durante o exercício de suas funções, seja para o deslocamento interno ou para a realização de atividades externas vinculadas às suas atribuições. A demanda por combustível, portanto, é constante e essencial para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Considerando que o fornecimento de combustível é um item de caráter contínuo e indispensável para o desempenho das atividades da Câmara Municipal, a contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade do produto, bem como a pontualidade no fornecimento. Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante que o combustível seja fornecido dentro dos padrões técnicos exigidos e com a melhor relação custo-benefício, conforme as necessidades do órgão.

A contratação de uma empresa especializada também proporciona maior controle sobre o abastecimento, permitindo a gestão eficiente dos recursos financeiros, a



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



regularidade nos fornecimentos e a conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Portanto, a contratação visa atender de forma satisfatória as demandas de transporte da Câmara Municipal, garantindo que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas pela falta de combustível, ao mesmo tempo em que contribui para a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

#### 4. Quantidade de serviços da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM;</b> ESPECIFICAÇÃO: É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	8.000	6,99	55.920,00

#### 5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Previsão contratual para janeiro de 2025.

#### 6. Créditos Orçamentários:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO

Natureza: 3.3.90.30.00 –

São João do Paraíso/MA, 20 de janeiro de 2025.

  
Paulo Alves de Monção  
Setor Administrativo



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE FORMULAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo: 003/2025

### I - DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.

### II – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso I:

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N° 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022** diz que:

**Art. 14. A elaboração do ETP:**

**I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Importante observar que, apesar de a regra ser a obrigatoriedade, nem sempre o ETP será exigível. Para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o ETP será dispensado na hipótese prevista no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021 (dispensa por licitação frustrada), e nos casos de prorrogação contratual relativa a objeto de prestação de natureza continuada. **Ademais, será facultado nas hipóteses do art. 75, incisos I, II, VII e VIII da referida Lei (dispensa de licitação por valor, dispensa por situação de guerra ou grave perturbação da ordem, dispensa por emergência ou calamidade pública)**, bem como no caso de



ESTADO DO MARANHÃO

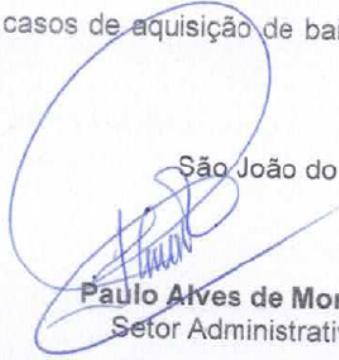
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual. Disponível em: <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-estudo-tecnico-preliminar-etc/>.

Mesmo entendimento tem o *TCE de Rondônia*, que na Resolução nº 394/23 em seu art. 9º, inciso 2º, dispõe ser dispensado o ETP para dispensa de licitação.

Diante do exposto, nos casos de aquisição de baixo valor, não elaboramos o Estudo Técnico Preliminar.

São João do Paraíso/MA, 22 de janeiro de 2025.

  
Paulo Alves de Monção  
Setor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

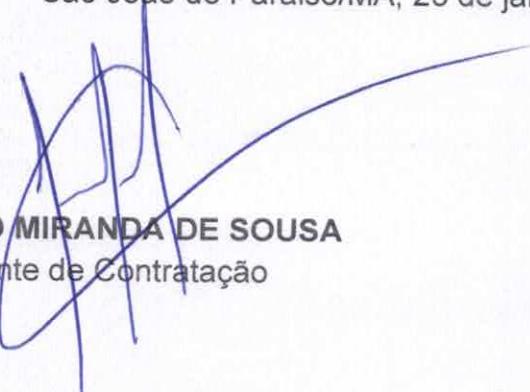


## AUTUAÇÃO



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, localizada na Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01.616.690/0001-70, em conformidade com o que dispõe Lei n.14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolvem numerar sob **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025**, o competente edital de **DISPENSA** nº **002/2025** para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. Compreendendo o objeto mencionado no memorando em anexo expedido pela Câmara Municipal.

São João do Paraíso/MA, 23 de janeiro de 2025.

  
ERASMO MIRANDA DE SOUSA  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



## MINUTA

### PROCESSO N° 003/2025 - EDITAL DE DISPENSA N° xxx/2025

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

**Valor total orçado:** R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrito no CNPJ n° 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, n° 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal n°. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:10hora do dia XX/XXX/2025 até as xx:xx horas do dia xx/xx/2025 via e-mail: cmsaojoaodoparaíso@gmail.com

#### **1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

**1.1.** Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

##### **1.2. Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f)** Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g)** A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- i)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

### 1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda**, através da **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

### 1.4. Qualificação Técnica:

Serão exigidas as seguintes qualificações técnicas mínimas para o objeto da contratação:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 67, II Lei nº. 14.133/21);
- c) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 1.5. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexiste **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.6. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

**2 – PROPOSTA:** Os licitantes deverão enviar via e-mail: **cmsaojoaodoparaiso@gmail.com** até o dia, hora e local estabelecidos neste edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na (s) Planilha (s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;



- c) Indicarem o prazo de entrega;
- d) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- e) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- f) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da (s) planilhas (s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido.

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

**4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento vinculada à rubrica orçamentária mencionadas no termo de referência.

**5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: [cmsaojoaodoparaiso@gmail.com](mailto:cmsaojoaodoparaiso@gmail.com), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

**6 - FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Tocantinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Paraíso/MA, xx de xxxx de 2025.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO

contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina se faz necessária para garantir o abastecimento adequado e contínuo dos veículos da Câmara Municipal, permitindo que as atividades institucionais e legislativas sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções.

A Câmara Municipal utiliza veículos para transporte de servidores, vereadores e autoridades durante o exercício de suas funções, seja para o deslocamento interno ou para a realização de atividades externas vinculadas às suas atribuições. A demanda por combustível, portanto, é constante e essencial para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Considerando que o fornecimento de combustível é um item de caráter contínuo e indispensável para o desempenho das atividades da Câmara Municipal, a contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade do produto, bem como a pontualidade no fornecimento. Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante que o combustível seja fornecido dentro dos padrões técnicos exigidos e com a melhor relação custo-benefício, conforme as necessidades do órgão.

A contratação de uma empresa especializada também proporciona maior controle sobre o abastecimento, permitindo a gestão eficiente dos recursos financeiros, a regularidade nos fornecimentos e a conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Portanto, a contratação visa atender de forma satisfatória as demandas de transporte da Câmara Municipal, garantindo que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas pela falta de combustível, ao mesmo tempo em que contribui para a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

## 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALORES:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	GASOLINA COMUM; ESPECIFICAÇÃO: É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	8.000	6,99	55.920,00

## 4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 5 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



5.1 – Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021:

**Art. 75. E dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

## 6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 7 – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser entregues adequadamente. Os serviços deverão apresentar excelente qualidade. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a demanda;

7.2. Quando do fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas;

7.3. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços ofertados;

7.4. Os serviços serão recusados pela Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

- a) se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;
- b) quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

7.5. A câmara municipal rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com as especificações de cada item, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

7.6. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;

7.7. No caso previsto no item anterior, sendo recusados os serviços pela segunda vez, câmara municipal, poderá cancelar o fornecimento referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços não aprovados;

7.8. Em caso de demora na substituição do serviço que apresentaram qualquer irregularidade, a Administração poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e na legislação vigente;

7.9. Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter atendimento no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta feira, bem como atender as solicitações do CONTRATANTE, e em caráter excepcional, fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário, por meio de telefone fixo ou móvel informado no ato da contratação.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;

8.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;

8.4. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento dos itens solicitados;

8.5. Garantir que todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;

8.6. A Contratada deverá estar legalmente habilitada ao fornecimento dos itens solicitados, nos termos da legislação vigente e deverá apresentar toda a documentação necessária para tal comprovação, através de certidões e/ou registros que se fizerem necessários e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, emitidos pelos órgãos reguladores competentes;

8.7. A Contratada deverá informar oficialmente o nome do funcionário ou dos funcionários responsáveis pelo atendimento à Contratante;

8.8. A Contratada deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos itens ofertados.

8.9. Garantir o comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

8.10. Utilizar exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado para a prestação dos serviços relativos ao fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem com as normas internas da Contratante;

8.12. Manter relatórios de fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, para apresenta-los à Contratante quando esta julgar necessário.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição;

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



9.5 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8 Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos dos itens, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA  
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA  
ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO  
Natureza: 3.3.90.30.00

## 12 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

### 12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

### 12.2. Regularidade Fiscal:



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda**, através da **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

#### 12.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ao menos 1 (um) comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto deste Licitação.

#### 12.4. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexiste **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



## ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

**NOME** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **ENDEREÇO** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **EMAIL** XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR  
XXXXXXXXXXXXXX

**DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**DECLARA** expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

**DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis/TO - Fundo municipal de Educação de Aguiarnópolis/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



### Anexo – Minuta de Termo de Contrato

#### NOTA DE EMPENHO – PJ

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: \_\_\_\_\_ (razão social da contratada)

2. CNPJ: (XX.XXX.XXX/XXXX-XX)

3. Modalidade da Licitação: \_\_\_\_\_, com fulcro no Art. \_\_\_, da Lei nº \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	UN	Quant.	Elemento de despesa	Valor unitário	Valor total
01						
...						
<b>TOTAL</b>						R\$

4. Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

5. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_.

6. Garantia: \_\_\_\_\_.

7. Penalidades: \_\_\_\_\_.

8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa física que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE (Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

9. Do foro: O Foro para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste será o Foro da \_\_\_\_\_, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. Documentação: Juntamente com o Recibo/Fatura, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A referida comprovação poderá ser mediante consulta ao SICAF, para as pessoas inscritas nesse Sistema.

11. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

Local e data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

(Nome/função/cargo)



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



**Da: Comissão permanente de licitação**  
**Para: Procuradoria Jurídica do Município**

Allmº. Sr  
Gabriel Rodrigues Castro  
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 003/2025

Modalidade: Dispensa nº 002/2025

Tipo: Menor Preço por item

Requerente: Câmara Municipal.

Objeto: contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Em conformidade com a lei n.º 14.133/21, com as alterações introduzidas, venho através do presente, solicitar parecer desta Assessoria Jurídica sobre o procedimento em referência, a ser efetuado quanto à observância dos ditames legais do edital em anexo, visando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Na certeza de Vosso pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

São João do Paraíso/MA, 24 de janeiro de 2025.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina se faz necessária para garantir o abastecimento adequado e contínuo dos veículos da Câmara Municipal, permitindo que as atividades institucionais e legislativas sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções.

A Câmara Municipal utiliza veículos para transporte de servidores, vereadores e autoridades durante o exercício de suas funções, seja para o deslocamento interno ou para a realização de atividades externas vinculadas às suas atribuições. A demanda por combustível, portanto, é constante e essencial para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Considerando que o fornecimento de combustível é um item de caráter contínuo e indispensável para o desempenho das atividades da Câmara Municipal, a contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade do produto, bem como a pontualidade no fornecimento. Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante que o combustível seja fornecido dentro dos padrões técnicos exigidos e com a melhor relação custo-benefício, conforme as necessidades do órgão.

A contratação de uma empresa especializada também proporciona maior controle sobre o abastecimento, permitindo a gestão eficiente dos recursos financeiros, a regularidade nos fornecimentos e a conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Portanto, a contratação visa atender de forma satisfatória as demandas de transporte da Câmara Municipal, garantindo que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas pela falta de combustível, ao mesmo tempo em que contribui para a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM; ESPECIFICAÇÃO:</b> É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	8.000	6,99	55.920,00



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



## 4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 5 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021:

**Art. 75.** E dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

## 6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 7 – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser entregues adequadamente. Os serviços deverão apresentar excelente qualidade. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a demanda;

7.2. Quando do fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas;

7.3. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços ofertados;

7.4. Os serviços serão recusados pela Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

- se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;
- quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

7.5. A câmara municipal rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com as especificações de cada item, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



- 7.6. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;
- 7.7. No caso previsto no item anterior, sendo recusados os serviços pela segunda vez, câmara municipal, poderá cancelar o fornecimento referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços não aprovados;
- 7.8. Em caso de demora na substituição do serviço que apresentaram qualquer irregularidade, a Administração poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e na legislação vigente;
- 7.9. Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter atendimento no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta feira, bem como atender as solicitações do CONTRATANTE, e em caráter excepcional, fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário, por meio de telefone fixo ou móvel informado no ato da contratação.
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;
- 8.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.4. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento dos itens solicitados;
- 8.5. Garantir que todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;
- 8.6. A Contratada deverá estar legalmente habilitada ao fornecimento dos itens solicitados, nos termos da legislação vigente e deverá apresentar toda a documentação necessária para tal comprovação, através de certidões e/ou registros que se fizerem necessários e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, emitidos pelos órgãos reguladores competentes;
- 8.7. A Contratada deverá informar oficialmente o nome do funcionário ou dos funcionários responsáveis pelo atendimento à Contratante;
- 8.8. A Contratada deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos itens ofertados.
- 8.9. Garantir o comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 8.10. Utilizar exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado para a prestação dos serviços relativos ao fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



**8.11.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem com as normas internas da Contratante;

**8.12.** Manter relatórios de fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, para apresenta-los à Contratante quando esta julgar necessário.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

**9.2** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição;

**9.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

**9.5** Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**9.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.7** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.8** Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos dos itens, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO

Natureza: 3.3.90.30.00

## **12 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**



### 12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

### 12.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda**, através da **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

### 12.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ao menos 1 (um) comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto deste Licitação.



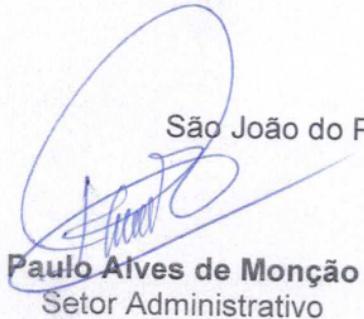
ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



#### 12.4. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexiste **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

São João do Paraíso/MA, 22 de janeiro de 2025.

  
Paulo Alves de Monção  
Setor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



## DESPACHO DO LEGISLATIVO

**ASSUNTO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Tendo em vista o Requerimento formulado pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, requisitando do Poder Legislativo Municipal autorização para realização de licitação para a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

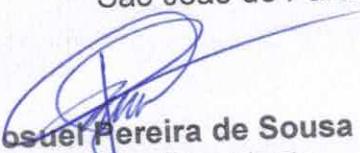
Determino e solicito as providências a seguir:

- a) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto à Secretaria Extraordinária de Controle Interno;
- b) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto Setor Contábil;

Após a emissão dos respectivos pareceres requisitados seja devolvido ao gabinete para análise.

Cumpra-se.

São João do Paraíso/MA, 22 de janeiro de 2025.

  
Josuel Pereira de Sousa  
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

## DESPACHO DO LEGISLATIVO

**ASSUNTO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Tendo em vista o Requerimento formulado pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, requisitando do Poder Legislativo Municipal autorização para realização de licitação para a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

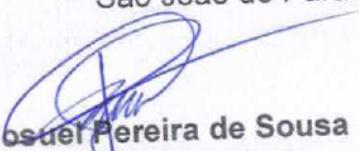
Determino e solicito as providências a seguir:

- a) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto à Secretaria Extraordinária de Controle Interno;
- b) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto Setor Contábil;

Após a emissão dos respectivos pareceres requisitados seja devolvido ao gabinete para análise.

Cumpre-se.

São João do Paraíso/MA, 22 de janeiro de 2025.

  
Josuel Pereira de Sousa  
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

## DESPACHO DO LEGISLATIVO

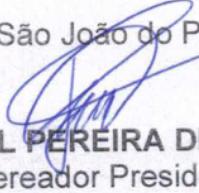
### ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA.

Em observância aos preceitos legais e amparada pelo PARECER do Controle Interno da CÂMARA, AUTORIZO e DETERMINO a execução de Certame Licitatório para realização de licitação visando à Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA.

Termos em que se defere.

São João do Paraiso/MA, em 23 de janeiro de 2025.

  
**JOSUEL PEREIRA DE SOUSA**  
Vereador Presidente

ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2021 – 2024  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



**AUTUAÇÃO**



**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, localizada na Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01.616.690/0001-70, em conformidade com o que dispõe Lei n.14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolvem numerar sob **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025**, o competente edital de **DISPENSA nº 002/2025** para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. Compreendendo o objeto mencionado no memorando em anexo expedido pela Câmara Municipal.

São João do Paraíso/MA, 23 de janeiro de 2025.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



MINUTA

PROCESSO N° 003/2025 - EDITAL DE DISPENSA N° xxx/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

**Valor total orçado:** R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrito no CNPJ n° 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:10 hora do dia XX/XXX/2025 até as xx:xx horas do dia xx/xx/2025 via e-mail: cmsaojoaodoparaiso@gmail.com**

**1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

**1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

#### 1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda**, através da **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

#### 1.4. Qualificação Técnica:

Serão exigidas as seguintes qualificações técnicas mínimas para o objeto da contratação:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 67, II Lei nº. 14.133/21);
- c) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 1.5. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.6. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

**2 – PROPOSTA:** Os licitantes deverão enviar via e-mail: **cmsaojoaodoparaiso@gmail.com** até o dia, hora e local estabelecidos neste edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na (s) Planilha (s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;



- c) Indicarem o prazo de entrega;
- d) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- e) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- f) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da (s) planilhas (s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carreço e descarreço, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido.

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

**4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento vinculada à rubrica orçamentária mencionadas no termo de referência.

**5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: [cmsaojoaodoparaiso@gmail.com](mailto:cmsaojoaodoparaiso@gmail.com), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

**6 - FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Tocantinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Paraiso/MA, xx de xxxx de 2025.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina se faz necessária para garantir o abastecimento adequado e contínuo dos veículos da Câmara Municipal, permitindo que as atividades institucionais e legislativas sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções.

A Câmara Municipal utiliza veículos para transporte de servidores, vereadores e autoridades durante o exercício de suas funções, seja para o deslocamento interno ou para a realização de atividades externas vinculadas às suas atribuições. A demanda por combustível, portanto, é constante e essencial para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Considerando que o fornecimento de combustível é um item de caráter contínuo e indispensável para o desempenho das atividades da Câmara Municipal, a contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade do produto, bem como a pontualidade no fornecimento. Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante que o combustível seja fornecido dentro dos padrões técnicos exigidos e com a melhor relação custo-benefício, conforme as necessidades do órgão.

A contratação de uma empresa especializada também proporciona maior controle sobre o abastecimento, permitindo a gestão eficiente dos recursos financeiros, a regularidade nos fornecimentos e a conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Portanto, a contratação visa atender de forma satisfatória as demandas de transporte da Câmara Municipal, garantindo que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas pela falta de combustível, ao mesmo tempo em que contribui para a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

#### 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALORES:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM; ESPECIFICAÇÃO:</b> É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	8.000	6,99	55.920,00

#### 4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### 5 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



5.1 – Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 7 – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser entregues adequadamente. Os serviços deverão apresentar excelente qualidade. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a demanda;

7.2. Quando do fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas;

7.3. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços ofertados;

7.4. Os serviços serão recusados pela Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

- se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;
- quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

7.5. A câmara municipal rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com as especificações de cada item, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

7.6. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;

7.7. No caso previsto no item anterior, sendo recusados os serviços pela segunda vez, câmara municipal, poderá cancelar o fornecimento referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços não aprovados;

7.8. Em caso de demora na substituição do serviço que apresentaram qualquer irregularidade, a Administração poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas



necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e na legislação vigente;

7.9. Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços.

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter atendimento no horário de 8h às 18h, de segunda à sexta feira, bem como atender as solicitações do CONTRATANTE, e em caráter excepcional, fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário, por meio de telefone fixo ou móvel informado no ato da contratação.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;

8.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;

8.4. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento dos itens solicitados;

8.5. Garantir que todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;

8.6. A Contratada deverá estar legalmente habilitada ao fornecimento dos itens solicitados, nos termos da legislação vigente e deverá apresentar toda a documentação necessária para tal comprovação, através de certidões e/ou registros que se fizerem necessários e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, emitidos pelos órgãos reguladores competentes;

8.7. A Contratada deverá informar oficialmente o nome do funcionário ou dos funcionários responsáveis pelo atendimento à Contratante;

8.8. A Contratada deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos itens ofertados.

8.9. Garantir o comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

8.10. Utilizar exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado para a prestação dos serviços relativos ao fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem com as normas internas da Contratante;

8.12. Manter relatórios de fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, para apresenta-los à Contratante quando esta julgar necessário.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem fornecidos, bem como a descrição;

9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;



- 9.5 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.8 Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos dos itens, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA  
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA  
ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO  
Natureza: 3.3.90.30.00

## 12 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

### 12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; ou
- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

### 12.2. Regularidade Fiscal:



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda**, através da **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

#### 12.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ao menos 1 (um) comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto deste Licitação.

#### 12.4. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexiste **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezotto) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal



#### ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

**NOME** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXX FONE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR  
XXXXXXXXXXXXXX

**DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**DECLARA** expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

**DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis/TO - Fundo municipal de Educação de Aguiarnópolis/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



### Anexo – Minuta de Termo de Contrato

#### NOTA DE EMPENHO – PJ

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: \_\_\_\_\_ (razão social da contratada)

2. CNPJ: (XX.XXX.XXX/XXXX-XX)

3. Modalidade da Licitação: \_\_\_\_\_, com fulcro no Art. \_\_\_, da Lei nº \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	UN	Quant.	Elemento de despesa	Valor unitário	Valor total
01						
...						
<b>TOTAL</b>						R\$

4. Prazo de pagamento: \_\_\_ dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

5. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_.

6. Garantia: \_\_\_\_\_.

7. Penalidades: \_\_\_\_\_.

8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa física que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE (Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

9. Do foro: O Foro para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste será o Foro da \_\_\_\_\_, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. Documentação: Juntamente com o Recibo/Fatura, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A referida comprovação poderá ser mediante consulta ao SICAF, para as pessoas inscritas nesse Sistema.

11. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

Local e data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

(Nome/função/cargo)



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



**Da: Comissão permanente de licitação**  
**Para: Procuradoria Jurídica do Município**

Allmº. Sr  
Gabriel Rodrigues Castro  
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 003/2025

Modalidade: Dispensa nº 002/2025

Tipo: Menor Preço por item

Requerente: Câmara Municipal.

Objeto: contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Em conformidade com a lei n.º 14.133/21, com as alterações introduzidas, venho através do presente, solicitar parecer desta Assessoria Jurídica sobre o procedimento em referência, a ser efetuado quanto à observância dos ditames legais do edital em anexo, visando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Na certeza de Vosso pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

São João do Paraíso/MA, 24 de janeiro de 2025.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2025–2028  
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



**PARECER JURÍDICO N° 03/2025**

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021. Contratação direta. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

## I. RELATÓRIO

Este parecer tem como objetivo analisar a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação direta de empresa especializada visando fornecimento de combustível tipo gasolina, para atender as necessidades da câmara municipal de são joão do paraíso/ma., nos termos do art. 75, inciso ii, da lei nº 14.133/21.

A dispensa de licitação se baseia na Lei nº 14.133/21. O presente processo inclui o documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, razão da escolha do fornecedor, justificação de preço e verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação do Contratado e autorização da autoridade competente.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 regula os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, estabelecendo, no artigo 75, as hipóteses de dispensa de



licitação, quando estas se aplicáveis, para garantir eficiência, economicidade e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, como a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação ocorre em situações específicas, como a contratação de serviços com valores abaixo dos limites estabelecidos ou quando presentes outras condições excepcionais.

Se o serviço a ser contratado se encaixar em uma das hipóteses de dispensa previstas na legislação, não há necessidade de realização de licitação. Deve-se, no entanto, observar rigorosamente os limites legais, conforme disposto nos termos da Lei 14.133/21.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e 75 e seus incisos, da Lei 14.133/21.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação nas contratações públicas, mas prevê exceções, como a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Como já dito, estas exceções são mais detalhadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos e outras normas infraconstitucionais.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, como por exemplo:

- Contratação de serviços com valores abaixo dos limites de dispensa (art. 75, incisos I a IV);
- Casos de emergência ou calamidade pública (art. 75, inciso VIII);



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2025– 2028  
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



- Outras situações excepcionais previstas em legislação complementar ou específica.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos da Administração Pública sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com o advento da respectiva lei, o Poder Executivo faz a atualização anual, a cada dia 1º de janeiro, dos valores, inclusive os de contratação direta, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo. Para a atualização dos valores para o ano de 2025, houve o Decreto 12.343/24, que entrou em vigor no primeiro dia do corrente ano.

Os valores de contratação direta que foram fixados em 2021, de acordo com o art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/21, era de R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e de R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras.

Com a edição do Decreto 12.343/24, aplicou-se o IPCA para reajustar os valores nominais, ficando da seguinte forma:

- R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores;
- R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras;

Essas atualizações são essenciais para a adequação aos novos limites e condições para a execução dos contratos públicos. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina o doutrinador Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.



Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, bem como, o valor da contratação do respectivo serviço deve ser razoavelmente idêntico aos valores de mercado, a fim de que haja a lisura do procedimento administrativo de contratação direta, como afirma o art. 23 da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – Contratante e Contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe na Constituição Federal e na Lei 14.133/21.

### III. CONCLUSÃO

Com base na análise da Lei nº 14.133/21 e na Constituição Federal de 1988, conclui-se que a contratação de empresa especializada visando fornecimento de combustível tipo gasolina, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, pode ser objeto de dispensa de licitação, desde que se observe as hipóteses legais para tanto, conforme previsto no artigo 75 da referida Lei.

Com base no exposto, **OPINA-SE** pela formalização do processo de contratação direta, pela dispensa de licitação, para a aquisição por meio de compra



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
LEGISLATURA 2025– 2028  
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



e/ou prestação de serviços que se referem ao objeto do presente procedimento, por se amoldar perfeitamente ao artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

São João do Paraíso/MA, 25 de janeiro de 2025.

**GABRIEL**

Assinado de forma digital por

**RODRIGUES CASTRO**

GABRIEL RODRIGUES CASTRO

---

**GABRIEL RODRIGUES CASTRO**

Procurador Jurídico Geral

Câmara Municipal De São João Do Paraíso/MA



MINI POSTO PARAISO LTDA  
CNPJ: 04.202.717/0001-77  
FONE: (XX99) 98122-1014  
AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70  
CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

### DISPENSA SRP Nº 02/2025-CMSJP

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

#### Razão Social da PROPONENTE:

Endereço: MINI POSTO PARAISO LTDA

CNPJ nº 04.202.717/0001-77 CEP:65.973-000

Inscrição Estadual nº

Inscrição Fone: (99)98122-1014

e-mail: [edilbe\\_toaguiarmp76@hotmail.com](mailto:edilbe_toaguiarmp76@hotmail.com)

Dados Bancários: BANCO DO BRADESCO AGENCIA 1816-3 CONTA 1542-3

REF: DISPENSA ELETRÔNICO N° 01/2025.

Data de Abertura : 06/ 02/ 2025

Horário: 8:00h:

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa em fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme especificações quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do Dispensa Eletrônico e nº 01/2025 e de acordo com as condições a seguir:

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM;</b> ESPECIFICAÇÃO: É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	8.000	6,99	55.920,00

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novicentos e vinte reais)

(sete milhoes trezentos trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (UM por cento)

#### 2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 15 (Quinze) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

#### 3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.



3.1.1. Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

#### 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

#### 5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e atrabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

#### 6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: EDILBERTO AGUIAR DA SILVA

Cargo: SÓCIO-TITULAR

CIC nº 722.579.893-68

Atenciosamente,

São João do Paraíso – MA, 06 de fevereiro de 2025.

---

EDILBERTO AGUIAR DA SILVA  
CPF/MF: 722.579.893-68

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP  
CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77



*Edilberto Aguiar da Silva*  
*Enilberto Aguiar da Silva*

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: **Edilberto Aguiar da Silva**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000 portador da cédula de identidade nº 061431952017-2, expedida pela Secretaria de Estado Segurança Pública do Estado do Maranhão em 21/02/2017, e CPF/MF nº 722.579.893-68, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido no dia 08/10/1976 e **Enilberto Aguiar da Silva**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº. 118, Centro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000 portador da cédula de identidade nº 228437946, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão em 10/03/1994 e CPF nº 709.132.933-34, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido no dia 04/09/1977, Únicos sócios da firma: **MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77 e registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA** sob o NIRE nº 2120049040-8 por despacho do dia 19.12.2000, com sede e foro na cidade de São João do Paraíso – MA, na Rua Argemiro Aguiar, 70, Centro, CEP – 65.973-000. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica admitido na sociedade como sócio **Paulo Humberto de Sousa Aguiar**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 18/05/2002, natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, portador da cédula de identidade nº. 0364613720081, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 02/12/2016 e CPF nº 062.162.623-60, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000. Menor assistido por seus Pais o Sr. **Edilberto Aguiar da Silva**, já qualificado, e a Senhora **Maria Aparecida de Sousa Reis**, brasileira, solteira, Servidora Pública natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora da cédula de identidade nº 055109982015-5 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão em 22/01/2015, CPF Nº 960.682.801- 87, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, o sócio, **Enilberto Aguiar da Silva** possuidor de 800 (Oitocentos) quotas de

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.  
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702644142. NIRE: 21200490408.  
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/07/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA****MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP****CNPJ N°. 04.202.717/0001-77**

capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) que neste ato cede e transfere na sua totalidade para o sócio **Paulo Humberto de Sousa Aguiar**, admitido na cláusula primeira, sendo que na transação acima, o sócio comprador paga neste ato a referida importância em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O sócio retirante, **Enilberto Aguiar da Silva**, pelo seu desligamento da sociedade, da e recebe do sócio remanescente e admitido plena e geral quitação, não mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem da sociedade, nem em juízo ou fora dele;

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social é: Comercio Varejista de Combustível e Derivados de Petróleo, Lubrificantes, Restaurante e Lanchonete.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.00 (Duzentos e vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Edilberto Aguiar da Silva	217.800	99	217.800,00
Paulo Humberto de Sousa Aguiar	2.200	1	2.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>220.000</b>	<b>100</b>	<b>220.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá ao sócio: **Edilberto Aguiar da Silva**, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinarem balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários á boa

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB N° 20170448320.  
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702644142. NIRE: 21200490408.  
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/07/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

**MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP**

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77



administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP** e tem sua sede e foro na cidade de São João do Paraíso - MA, na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo nº 70, Centro, CEP – 65.973-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto social é: Comercio Varejista de Combustível e Derivados de Petróleo, Lubrificantes, Restaurante e Lanchonete.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Edilberto Aguiar da Silva	217.800	99	217.800,00
Paulo Humberto de Sousa Aguiar	2.200	1	2.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>220.000</b>	<b>100</b>	<b>220.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB N° 20170448320.  
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702644142. NIRE: 21200490408.  
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/07/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

**MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP**

**CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77**



**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio: **Edilberto Aguiar da Silva**, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinarem balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários à boa administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002);

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, e art. 1.078, CC/2002);

**CLÁUSULA DECIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.  
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702644142. NIRE: 21200490408.  
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/07/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

CNPJ N°. 04.202.717/0001-77



interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);

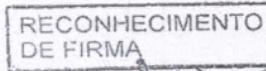
**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados obrigam a si e seus herdeiros ao fiel cumprimento deste, que assinam em 1 (uma) via de igual teor e data; para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

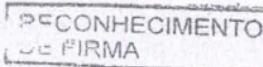
São João do Paraíso (MA), 4 de julho de 2017



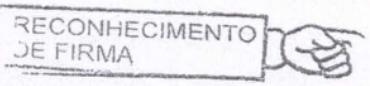
Edilberto Aguiar da Silva



Edilberto Aguiar da Silva



Edilberto Aguiar da Silva  
Assistindo o menor Paulo Humberto de Sousa Aguiar



Maria Aparecida de S. Reis  
Maria Aparecida de Sousa Reis  
Assistindo o menor Paulo Humberto de Sousa Aguiar

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB N° 20170448320.  
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702644142. NIRE: 21200490408.  
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/07/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAISO

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ: 01597629000123

AV MARCOS SILVA, Nº 150 - CENTRO



## ALVARÁ DE LICENCA E FUNCIONAMENTO



Nº do Cadastro  
000188

Nº do Alvará  
89/2024

Validade  
31/12/2024

Contribuinte

Nome: MINI POSTO PARAISO LTDA  
CPF/CNPJ: 04202717000177  
RG/Insc: 132

Endereço  
Logradouro: ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO Número: 70  
Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65973000  
Cidade: SAO JOAO DO PARAISO Estado: MA

Atividade Principal  
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sabado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Validador  
86EP21825E00P2DD

Data de Emissão  
25/04/2024

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

Divisão de Tributação

João Beloque Cerqueira de Melo  
Diretor Mkt de Tributação  
Portaria Nº 041/2024  
PP/2024/04/23-72

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

# Balanço Patrimonial

Empresa: MINI POSTO PARAISO LTDA - CNPJ: 04.202.717/0001-77



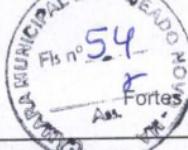
Pág.: 1 de 2

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
1	*** Ativo ***	4.584.680,79 D	5.943.458,40 D	7.887.967,59 D	10.270.543,63 D
1.01	Ativo Circulante	4.272.761,19 D	5.631.538,80 D	7.576.047,99 D	9.958.624,03 D
1.01.01	Disponibilidades	959.292,45 D	937.839,99 D	1.016.244,60 D	996.328,88 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	184.650,24 D	163.038,37 D	145.923,65 D	72.578,68 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	184.650,24 D	163.038,37 D	145.923,65 D	72.578,68 D
1.01.01.01.0001	Caixa	184.650,24 D	163.038,37 D	145.923,65 D	72.578,68 D
1.01.01.02	Bancos	774.642,21 D	774.801,62 D	870.320,95 D	923.750,20 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	3.001,00 D	1,00 D	1,00 D	1,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco SA ag 1816	3.001,00 D	1,00 D	1,00 D	1,00 D
1.01.01.02.02	Aplicação Financeira	771.641,21 D	774.800,62 D	870.319,95 D	923.749,20 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira CDB	771.641,21 D	774.800,62 D	870.319,95 D	923.749,20 D
1.01.03	Clientes	541.620,77 D	690.491,17 D	1.136.862,65 D	1.881.826,18 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	541.620,77 D	690.491,17 D	1.136.862,65 D	1.881.826,18 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	541.620,77 D	690.491,17 D	1.136.862,65 D	1.881.826,18 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	522.313,74 D	666.529,39 D	1.112.900,87 D	1.843.703,40 D
1.01.03.01.01.0002	Cheques em Cobrança	19.307,03 D	23.961,78 D	23.961,78 D	38.122,78 D
1.01.05	Créditos	89.817,11 D	89.817,11 D	278.417,71 D	1.427.047,77 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	89.817,11 D	89.817,11 D	278.417,71 D	1.427.047,77 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	88.925,82 D	88.925,82 D	277.526,42 D	1.426.156,48 D
1.01.05.01.01.0002	Empréstimo de Mutuo	88.925,82 D	88.925,82 D	277.526,42 D	1.426.156,48 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recupera	891,29 D	891,29 D	891,29 D	891,29 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS a Recuperar	891,29 D	891,29 D	891,29 D	891,29 D
1.01.15	Estoques	2.682.030,86 D	3.913.390,53 D	5.144.523,03 D	5.653.421,20 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprio	2.682.030,86 D	3.913.390,53 D	5.144.523,03 D	5.653.421,20 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.682.030,86 D	3.913.390,53 D	5.144.523,03 D	5.653.421,20 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.682.030,86 D	3.913.390,53 D	5.144.523,03 D	5.653.421,20 D
1.07	Ativo não Circulante	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D
1.07.04	Imobilizado	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D
1.07.04.01	Bens em Operação	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Pre	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D	311.919,60 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	30.697,77 D	30.697,77 D	30.697,77 D	30.697,77 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Co	281.221,83 D	281.221,83 D	281.221,83 D	281.221,83 D
2	*** Passivo ***	4.584.680,79 C	5.943.458,40 C	7.887.967,59 C	10.270.543,63 C
2.01	Passivo Circulante	638.329,35 C	510.845,27 C	819.516,96 C	1.060.593,25 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	638.329,35 C	510.845,27 C	819.516,96 C	1.060.593,25 C
2.01.01.01	Fornecedores	231.230,45 C	127.071,53 C	145.090,74 C	9.091,10 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	231.230,45 C	127.071,53 C	145.090,74 C	9.091,10 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	231.230,45 C	127.071,53 C	145.090,74 C	9.091,10 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciária	39.739,84 C	28.760,11 C	36.866,06 C	41.003,63 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenci	7.770,16 C	5.596,79 C	7.752,24 C	4.880,08 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.572,09 C	2.047,08 C	2.413,49 C	911,05 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	518,67 C	386,99 C	594,67 C	806,31 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.679,40 C	3.162,72 C	4.744,08 C	3.162,72 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	31.969,68 C	23.163,32 C	29.113,82 C	36.123,55 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	185,69 C	0,00	179,46 C	0,00
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	857,03 C	0,00	828,27 C	0,00
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	6.403,63 C	4.340,35 C	5.239,49 C	6.654,70 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	24.523,33 C	18.822,97 C	22.853,40 C	29.455,65 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00	0,00	13,20 C	13,20 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	358.182,28 C	345.806,83 C	629.528,16 C	1.002.466,52 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Siste	358.182,28 C	345.806,83 C	629.528,16 C	1.002.466,52 C
2.01.01.07.01.0002	Empréstimo de Mutuo	358.182,28 C	345.806,83 C	629.528,16 C	1.002.466,52 C
2.01.01.17	Outras Contas	9.176,78 C	9.206,80 C	8.032,00 C	8.032,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	9.176,78 C	9.206,80 C	8.032,00 C	8.032,00 C

Continua...

# Balanço Patrimonial

Empresa: MINI POSTO PARAISO LTDA - CNPJ: 04.202.717/0001-77



Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil 7.212.1

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	R\$ 30/09/2023	31/12/2023
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	7.000,00 C	7.000,00 C	7.000,00 C	7.000,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.158,78 C	1.174,80 C	0,00	0,00
2.01.01.17.01.0008	Serviços Contabeis a pagar	1.018,00 C	1.032,00 C	1.032,00 C	1.032,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.946.351,44 C	5.432.613,13 C	7.068.450,63 C	9.209.950,38 C
2.07.01	Capital Realizado	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Resi	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C
2.07.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C	220.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.726.351,44 C	5.212.613,13 C	6.848.450,63 C	8.989.950,38 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.726.351,44 C	5.212.613,13 C	6.848.450,63 C	8.989.950,38 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.726.351,44 C	5.212.613,13 C	6.848.450,63 C	8.989.950,38 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Di	3.726.351,44 C	5.212.613,13 C	6.848.450,63 C	8.989.950,38 C

Data de Encerramento: 31/03/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.584.680,79 (Quatro Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 097362/24

Data da

22/11/2024 18:08:12

Inscrição Estadual: 121797791 CPF/CNPJ: 04202717000177

Razão Social: MINI POSTO PARAÍSO LTDA

Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70 CEP: 65973000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINI POSTO PARAISO LTDA  
CNPJ: 04.202.717/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:47:41 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **E008.11E3.5001.08CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 477952/24

Data da

22/11/2024 18:09:18

Inscrição Estadual: 121797791      CPF/CNPJ: 04202717000177

Razão Social: MINI POSTO PARAÍSO LTDA

Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70 CEP: 65973000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

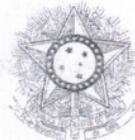


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP  NIRE : 21200490408 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403797515		
NIRE (Sede) 21200490408	CNPJ 04.202.717/0001-77	Data de Ato Constitutivo 19/12/2000		Início de Atividade 19/12/2000	
Endereço Completo Rua ARGEMIRO AGUIAR, Nº 70, CENTRO - São João do Paraíso/MA - CEP 65973-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO, LUBRIFICANTES, RESTAURANTE E LANCHONETE.					
Capital Social R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PAULO HUMBERTO DE SOUSA AGUIAR	CPF/CNPJ 062.162.623-60	Participação no capital R\$ 2.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome EDILBERTO AGUIAR DA SILVA	CPF/CNPJ 722.579.893-68	Participação no capital R\$ 217.800,00	Espécie de sócio Administrador / PAI/REPRESENTANTE / Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA APARECIDA DE SOUSA REIS	CPF/CNPJ 960.682.801-87	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio MAE/ASSISTENTE	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			CPF 722.579.893-68	Término do mandato Indeterminado	
Nome EDILBERTO AGUIAR DA SILVA					
Último Arquivamento Data 12/07/2017			Número 20170448320	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2024, às 14:41:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GH1MD3C5.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINI POSTO PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.202.717/0001-77

Certidão nº: 83523449/2024

Expedição: 03/12/2024, às 10:17:10

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINI POSTO PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.202.717/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : MINI POSTO PARAISO LTDA

CNPJ : 04202717000177

Nro. de Autorização : PR/MA0005642

Nro. Despacho : ANP Nº 381

Data da Publicação : 04/04/2001

Endereço : RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO - 70 - - CENTRO - SAO JOAO DO PARAISO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:51:50** horas do dia **03/12/2024** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **4140CC3E3E0707C5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2991524-9BBM**

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

**Nome / Razão Social:**  
 MINI POSTO PARAISO LTDA

**CPF / CNPJ:**  
 04.202.717/0001-77

**Nome fantasia / Ocupante:**  
 MINI POSTO

**Classificação:** DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS **ATC(m²):** 734,84

**Ramo de Atividade:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

<b>Técnico responsável:</b> ABIGAIL LOBÃO FERREIRA	<b>CREA/CAU</b> 1103495461	<b>CAP</b>
---	-------------------------------	------------

<b>Endereço:</b> RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO	<b>Número:</b> 70
--	----------------------

<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> SÃO JOÃO DO PARAÍSO	<b>UF</b> MA
--------------------------	---------------------------------------	-----------------

**Complemento:**

**Observações:**

ESTE DOCUMENTO POSSUI VALIDADE ATÉ 24/04/2025  
 FICA PROIBIDO TODOS OS TIPOS DE EVENTOS NO ENTORNO DA AREA DE ABASTECIMENTO DO POSTO DE ABASTECIMENTO.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

**Data/Vistoria:** 03/04/2024

**Vistoriador:** MARCO AURÉLIO PEREIRA CASTELO BRANCO

**Liberado em:** 24/04/2024

RICARDO CRUZ DE CASTRO  
 COMANDANTE DE UBM

**Código de validação.**



CA-2991524-9BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.202.717/0001-77

**Razão Social:** MINI POSTO PARAISO LTDA

**Endereço:** RUA ARGEMIRO AGUIAR 70 / CENTRO / SAO JOAO DO PARAISO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113001560959522476

Informação obtida em 03/12/2024 10:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco

CERTJUDONE-1VPF - 2922024  
Código de validação: 2A42BE0452

Número da guia: 24055701002003613.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **19 de Dezembro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **MINI POSTO PARAISO LTDA – “MINI POSTO”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 04.202.717/0001-77**, com endereço na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, 70, Centro, São João do Paraíso-MA (CEP 65.973-000). **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, **Marco Antônio Ribeiro Assunção**, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, **Rayssa Guimarães Rosa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, **19 de Dezembro de 2024**. Válida por 60 (sessenta) dias.

**RAYSSA GUIMARÃES ROSA**  
Secretaria Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 209734

Documento assinado. PORTO FRANCO, 19/12/2024 09:11 (RAYSSA GUIMARÃES ROSA)



CERTJUDONE-1VPF - 2922024 / Código: 2A42BE0452  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.717/0001-77 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/12/2000
NOME EMPRESARIAL MINI POSTO PARAISO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINI POSTO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILBERTOAGUIARMP76@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3571-1208/ (99) 8122-1014		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 03/12/2024 às 10:11:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:****Razão****Social:****Endereço:** / / / / -

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** a**Certificação Número:**

Informação obtida em

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1028902/2021

VALIDADE ATÉ  
03/03/2025

PROCESSO SEMA Nº 18060054220/2018

E-PROCESSOS Nº 157616/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mini Posto Paraíso Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comercio Varejista de Combustíveis para Veiculos Automotore

CPF OU CNPJ:

04.202.717/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

121797791

ENDEREÇO:

Avenida Argemiro Aguiar De Azevedo, N. 70, Centro

MUNICÍPIO:

São João do Paraíso - MA

CEP:

65973-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Posto de abastecimento?revenda de combustíveis líquidos

A LOCALIZAR-SE EM: Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, 70, centro, São João do Paraíso - MA, CEP 65.973-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 03/03/2021



1028902/2021

Diego Fernando Mendes Rolim  
Secretário  
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel  
Secretário Adjunto  
Matrícula: 875246-1

Obs.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

## **Exigências e Condicionantes**

Processo n° 18060054220/2018

- RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (RENLO – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - PROCESSO 18060054220/2018 – 157616/2018)

## 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor MINI POSTO PARAISO LTDA, CNPJ 04.202.717/0001-77, inscrição estadual 121797791, por meio desta Licença de Operação Renovação - RENLO, está autorizado a continuar operando a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos localizada na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, centro, São João do Paraíso - MA. CEP 65.973-000. Coordenadas geográficas de referência:

Latitude:  $6^{\circ} 27' 48.31''$

Latitude: 52° 48,51'  
Longitude: 47° 3' 41,87"

Este Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.  
1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença.

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
  3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer das atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

111 Esta  
sópti.

- Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes)

## 2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

## II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor caso necessário está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

## II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos  
2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

#### Exigências e Condicionantes

Processo nº 18060054220/2018

armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

#### 2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

#### 2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material articulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quanto aos padrões de qualidade do ar;

#### 2.5 Exigências relativas ao Controle de Ruídos

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.

#### 2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 18060054220/2018

Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:

- 2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).
- 2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).
- 2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 2.651/2012).
- 2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).
- 2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).
- 2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

**2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:**

- 2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;
- 2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;
- 2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no ESTUDO AMBIENTAL apresentado e aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.
- 2.8.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).
- 2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.
- 2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
- 2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;
- 2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.
- 2.8.10 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais já apresentados e a apresentar – PCA, RDA e PE com PLANO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E SISTEMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E RESPOSTA A INCIDENTES, aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

## **Exigências e Condicionantes**

Processo n° 18060054220/2018

I - Segregação - Esta técnica visa à separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

... - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano de Ação de Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI – Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII – Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas e a Portaria SEMA 01/2018 e Termo de Referência TR000012015 (SIGLA);

VIII – Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, obtivendo melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

## 2.10 Exigências Técnicas

2.10.1 Para as novas instalações de SASC, somente será admitida a utilização de tanques jaquetados (parede dupla), de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 16161/2015.

2.10.2 É vedada a utilização de tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASC)

2.10.3 Em casos de sistemas não estanques o empreendedor deverá proceder à retirada imediata do produto (combustível) e ao lacre dessas instalações, a fim de que se cesse a fonte de contaminação.

2.10.4 Os tanques sem condição de uso deverão ser removidos e ter sua destinação final adequada de acordo com a ABNT NBR 14.973:2010 e as quais verão a substituí-la.

2.10.5 Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos após sua desgaseificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente. Comprovada a impossibilidade técnica da sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados;

- **Condições Específicas – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:**

3.1 Antes do vencimento da LO, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, outra renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade, fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais/documentos (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

### 3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental

### 3.2.2 Relatório de Cumprimento de Condicionantes

### 3.2.3 Certificado de Annuvarán do Comu de Riomheire



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 18060054220/2018

3.2.5 Os testes de estanqueidade do SASC e deverão ser realizados conforme a NBR 13.784, antes da entrada em operação do empreendimento e, a partir daí, em periodicidade da seguinte forma:

- a) SASC com tanque de parede simples: a cada 12 meses.
- b) SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 16161/2015: a cada 48 meses.

3.3 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, análise dos efluentes líquidos da caixa separadora água-óleo, com frequência semestral, dos parâmetros: pH in Natura, Óleos e Graxas Totais. Temperatura do Efluente.

3.4 O requerimento da Renovação da Licença de Operação deverá ser realizada através do Sistema SIGLA da SEMA.

3.5 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

**- RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:**

4.1 O empreendedor fica ciente de que não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes constantes no verso deste documento, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligencia, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4.2 O empreendedor deve obedecer aos critérios para estabelecimento da freqüência de aplicação do método de detecção de vazamento (Teste de Estanqueidade) no Sistema de Armazenamento de Combustível (Tanques), conforme determina a Norma da ABNT pertinente;

4.3 O empreendedor deve fixar no local do empreendimento "PLACA" com as informações inerentes ao licenciamento, com as especificações :

- Nome do Empreendimento (Razão Social)
- Endereço;
- Nome de fantasia;
- Tipo de Licença Ambiental
- Número da Licença Ambiental;
- Validade da Licença;

Ou seja, o empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

1. No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor deve promover anualmente, Programa Interno de Treinamento de Pessoal, com base nos itens:

- Operação.
- Manutenção.
- Resposta a incidentes.
- Treinamento para identificar e qualificar o sinistro.
- Treinamento para combater sinistro.
- Medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco.
- Treinamento para promover a evacuação do local sem pânico.
- Definir tarefa e responsabilidade específica por empregado.
- Noções básicas de Primeiros Socorros.

Resolução de CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, Art. 5º Inciso II, Alíneas a e b Art. 8º, 3º.

4.5 No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor e funcionários devem ter extrema atenção com a sinalização e advertência durante a descarga de caminhões, para alertar os usuários, em especial, as pessoas que trafegarão a pé pelo local, quanto ao uso de fogo (cigarros) e a proibição de uso de aparelhos celular na área do posto;

4.6 Na operação da descarga de combustível, o empreendedor e Funcionários devem: Observar se o tanque vazio no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 18060054220/2018

tanto quanto possível da boca de enchimento do tanque e desligá-lo, inclusive a chave geral; colocar o equipamento de proteção individual; ligar o cabo anti-estático, primeiramente no tanque recebedor antes da abertura do adapter (tampa) da boca de entrada, depois no caminhão tanque; colocar placas indicativas de segurança e confirma o local com fitas advertidas, não fumar e não permitir que alguém o faça nas imediações do local de descarga e colocar os extintores de incêndio próximo ao local; engatar a mangueira no caminhão e conectar no adapter para descarga selada; manter a boca de visita do caminhão fechada; não abastecer dois tanques simultaneamente; não movimenta o caminhão para outro tanque com o mangote/cabo conectados.

4.7 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que ~~possam~~ ser vítimas de patogenias da atividade;

4.8 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.9 Ficam mantidas as exigências e recomendações dos licenciamentos anteriores quando pertinentes e/ou aplicáveis.

- Exigências relativas ao cumprimento dos Planos

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes dos seguintes planos/programas:

5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes

5.2 Plano de Ação de Emergência

5.3 Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais

5.4 Plano de Controle Ambiental

5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos



Documento assinado eletronicamente em 23/03/2021, às 19:55.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Código Verificador: 73975165, Código CRC: PME0FCK8

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 24/03/2021, às 13:17.

Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 73975165, Código CRC: PME0FCK8

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2021 – 2024  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01.616.690/0001-70  
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

Às 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2025, reuniu-se na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, situada na Avenida Marcos Silva nº 150 - Centro – São João do Paraíso/MA, reuniram-se os membros da comissão, ERASMO MIRANDA DE SOUSA (Agente de contratação), Uilas Gomes Ferreira Bequimam, (Membro da Equipe de Apoio), instituída pelo Decreto N° 007/2025, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação n° 002/2025, que tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**. Após declarar aberta a sessão, o Agente de contratação na condução do procedimento analisando a documentação dos interessados. Preliminarmente, constatou-se a documentação da empresa interessada **MINIPOSTO PARAISO LTDA** inscrita no CNPJ/MF n° 04.202.717/0001-77, com sede na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, CEP: 65.973-000, centro, São João de Paraíso/MA, enviaram os documentos por e-mail, não possuindo representante legal na sessão ato contínuo, foram aberto a proposta no valor de R\$ **55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)** logo e seguida após a análise verificou-se que a empresa atendeu a todas as exigências do Termo de Referência assim, após conferência a Comissão Permanente de Contratação, declara vencedor o proponente acima mencionado, nada mais teve a tratar, encerrou a sessão às 08h30min, adotando a lavratura desta Ata que foi, assinada.

*Erasmo Miranda de Sousa*  
Agente de Contratação

*Uilas Gomes Ferreira Bequimam*  
Uilas Gomes Ferreira Bequimam  
Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



## DESPACHO DO GESTOR PARA HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

Considerando, que o presente procedimento encontra-se de conformidade com a legislação pertinente, artigo 75, inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com os pareceres do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, cujo objetivo é **contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**. Sendo a empresa **MINIPOSTO PARAISO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 04.202.717/0001-77, com sede na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, CEP: 65.973-000, centro, São João de Paraíso/MA. Cumpridas as formalidades, publique-se e cumpra-se,

São João do Paraíso/MA, aos 06 dias de fevereiro de 2025.



Josuel Pereira de Sousa  
Vereador Presidente



## ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

## CARTA CONTRATO nº 003/2025

## NOTA DE EMPENHO – PJ

## CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



## 1. Favorecido: MINIPOSTO PARAISO LTDA

2. CNPJ: 04.202.717/0001-77

3. Modalidade da Licitação: COM FUNDAMENTO NO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM</b> ; ESPECIFICAÇÃO: É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	8.000	6,99	55.920,00

**4. Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

5. Prazo de Entrega: imediato.

**6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação** dos instrumentos contratuais com pessoa física que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE (Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

**7. Do foro:** O Foro para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste será o Foro de Porto Franco/MA, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8. Documentação:** Juntamente com o Recibo/Fatura, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A referida comprovação poderá ser mediante consulta ao SICAF, para as pessoas inscritas nesse Sistema.

**9. Legislação aplicável:** A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

São João do Paraíso/MA 06 de fevereiro de 2025.

**JOSUEL PEREIRA DE SOUSA**  
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028  
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

CARTA CONTRATO nº 003/2025



NOTA DE EMPENHO – PJ

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: MINIPOSTO PARAISO LTDA

2. CNPJ: 04.202.717/0001-77

3. Modalidade da Licitação: COM FUNDAMENTO NO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM; ESPECIFICAÇÃO:</b> É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.	LT	8.000	6,99	55.920,00

4. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

5. Prazo de Entrega: imediato.

6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa física que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE (Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

7. Do foro: O Foro para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste será o Foro de Porto Franco/MA, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. Documentação: Juntamente com o Recibo/Fatura, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A referida comprovação poderá ser mediante consulta ao SICAF, para as pessoas inscritas nesse Sistema.

9. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

São João do Paraíso/MA 06 de fevereiro de 2025.

  
JOSUEL PEREIRA DE SOUSA  
Vereador Presidente

SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 001/2025**

CONTRATO nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO DO MARANHÃO/MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, SÃO JOÃO DO PARAISO DO MARANHÃO/MA. CONTRATADA: E M DE SOUSA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO. OBJETO: Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, ilegitimidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraíso do Maranhão/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. João do Paraíso do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2025. Paulo Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: Paulo Pereira de Sousa

Código identificador: vavweidjyrj20250331130319

**CONTRATO Nº 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CONTRATO Nº 002/2025 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA CNPJ sob nº 01.616.690/0001-70. CONTRATADO: MARCIO DA

SILVA MARINHO CPF/MF sob nº 898.230.663-49  
OBJETO: Prestação de serviços na locação de um veículo tipo carro de passeio capacidade cinco lugares, em caráter não eventual, sem motorista. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025 VIGÊNCIA: 11 (onze) meses SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 06 de fevereiro de 2025. JOSUEL PEREIRA DE SOUSA Vereador Presidente

Publicado por: JOSUEL PEREIRA DE SOUSA

Código identificador: SJNFJb8ZysDJ

**CONTRATO Nº 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 CONTRATO Nº 003/2025 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA CNPJ sob nº 01.616.690/0001-70. CONTRATADA: MINIPOSTO PARAISO LTDA CNPJ/MF sob nº 04.202.717/0001-77  
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. VALOR TOTAL: R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais) DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025 VIGÊNCIA: 11 (onze) meses SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 06 de fevereiro de 2025. JOSUEL PEREIRA DE SOUSA Vereador Presidente

Publicado por: JOSUEL PEREIRA DE SOUSA

Código identificador: bjpppafbqo520250331140318

**CONTRATO Nº 004/2025**

CONTRATO Nº 004/2025 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA CNPJ sob nº 01.616.690/0001-70. CONTRATADA: METTA SOFTWARES LTDA CNPJ/MF nº 49.171207/0001-18  
OBJETO: Contratação e hospedagem para Fornecimento de sistema de gestão pública, compreendendo o direito de uso, incluindo manutenção, Hospedagem, treinamento, suporte e atendimento dos Seguintes Módulos: - Administração - Gestão Eletrônica de Documentos - Site Institucional - Portal da Transparência - Diário Oficial - Ouvidoria e-Sic, destinados atender a demanda da Câmara Municipal de São

